



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 84, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. (Projeto de Lei nº 43/2019)

Institui no calendário Oficial de Hortolândia o "Dia Municipal Sem Carro".

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Hortolândia o Dia Municipal Sem Carro, a ser comemorado, anualmente, no 1º Domingo de Julho.

Art. 2º No dia municipal sem carro, os diversos segmentos da sociedade poderão realizar atividades voltadas à reflexão sobre o uso excessivo do automóvel, além de incentivá-las a reduzir o uso de carros e motos, ou substituí-los por meios de transporte mais sustentáveis, como bicicleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 de agosto de 2019.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 27 de agosto de 2019.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral